



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício-CAE/45/2024

Franca, 09 de dezembro 2024

À Sr^a Rutinéia Cristina Martins
Diretora da Emeb Anor Ravagnani

Assunto: Resposta à questionamentos ao CAE

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Federal 13.987 de 07 de abril 2020, Lei Federal nº14.734 de 23 de novembro de 2023, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução 02 de 09/04/20 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamentam a Lei supracitada anteriormente.

Senhora Rutinéia, este Conselho após solicitar qual a regulamentação da Responsável Técnica – RT, pelo PNAE em Franca, Cleunice Ramos Domingos, tendo em vista que cabe a ela esta regulamentação e orientação, e ao CAE a fiscalização se não houver comprometimento na execução do PNAE sobre a orientação e regulamentação passada por ela, podendo a qualquer momento ter a intervenção deste colegiado até mesmo solicitado pela mesma, segue em anexo a orientação da RT ao município de Franca.

Deste já agradecemos sua manifestação interposta a este controle social e nos colocamos à disposição resultando que a gestão de pessoas e colaboradores da Execução do PNAE caberá à Entidade Executora, tendo em Franca setores como a Seção de Merenda Escolar.

Desde já aguardamos no prazo legal do recebimento e agradecemos

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
REJANE CRISTINA DA SILVA
Data: 09/12/2024 17:59:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Cristina da Silva
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar
CAE/Franca – SP

Avenida Francisco Paula Quintanilha Ribeiro, 550 - Parque Francal - CEP 14.403-125 -
FRANCA / SP

fone (016) 99446.0303 E-mail:cae@franca.sp.gov.br- caefrancasp@gmail.com